

DECRETO Nº 013/2026

Revoga o Decreto Municipal nº 182/2025 e o artigo 7º do Decreto Municipal nº 181/2025, que dispõem sobre a aplicação da Taxa SELIC como índice de atualização e reajuste de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Conde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, e,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das leis, em conformidade com os princípios da legalidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar seus atos normativos para adequá-los ao interesse público e à interpretação sistemática do ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO que a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC possui previsão expressa na Lei Municipal nº 0967/2017 (Código Tributário Municipal), o que ensejou a edição dos atos regulamentares ora revisados em busca de padronização dos encargos incidentes sobre os créditos da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que a coexistência de normas infralegais prevendo a Taxa SELIC para fins de reajuste e atualização, concomitantemente à sua função legal de juros de mora, gerou ambiguidade interpretativa quanto à sua exata aplicação;

CONSIDERANDO que estudos técnicos aprofundados realizados pela Administração Municipal concluíram pela inaplicabilidade da Taxa SELIC como índice de atualização da base de cálculo tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar sobreposições normativas que possam resultar em dupla incidência de encargos de mesma natureza, garantindo uma apuração de débitos mais transparente e em estrita consonância com a hierarquia das leis;

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 182/2025, que dispõe sobre a aplicação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para fins de atualização monetária dos créditos tributários e não tributários do Município de Conde.

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 181/2025, que estabelece a aplicação da Taxa SELIC como índice para o reajuste de valores e créditos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos sobre todos os procedimentos administrativos e de cobrança futuros, respeitadas as situações jurídicas consolidadas.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Conde, 25 de fevereiro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde